



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria 22/2019 - CBM

Altera organograma da Corporação.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos dos art. 2º e 4º da Lei n. 16.899, de 26 de janeiro de 2010, que fixa o efetivo da Corporação e dá outras providências, e o inciso I do art. 11 da Lei Estadual n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional do CBMGO e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o organograma do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo e Organogramas do CBMGO, aprovado pela Portaria n. 180/2016, criando o Quartel do Comando Geral - QCG, ligado ao Gabinete do Subcomandante Geral.

Art. 2º Incluir no Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo e Organogramas do CBMGO, aprovado pela Portaria n. 180/2016, o organograma e respectiva distribuição de efetivo do QCG, conforme anexo a esta portaria.

Art. 3º São atribuições do QCG:

- I - recepção e controle de acesso de civis e militares;
- II - protocolo de documentos direcionados às OBM instaladas no complexo;
- III - arquivo geral da Corporação;
- IV - serviços administrativo e operacional; e
- V - manutenção e segurança das instalações.

Art. 4º O Comandante do QCG deverá apresentar ao Comando Geral proposta de norma administrativa visando regulamentar o funcionamento e o uso das instalações por militares e civis, lotados ou não na OBM, bem como o serviço operacional no QCG.

Art. 5º Determinar ao Setor de Informática e Telefonia que adote providências com vistas à criação do QCG no Sistema de Cadastro Administrativo.

Art. 6º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças que adote providências visando a transferência de efetivo do 16º Batalhão Bombeiro Militar para o Quartel do Comando Geral, para fins de execução do serviço operacional, de acordo com a aprovação do Comando Geral.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral Eletrônico da Corporação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Comando Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, aos 11 dias do mês de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DEWISLON ADELINO MATEUS, Comandante-Geral**, em 11/01/2019, às 14:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **5371948** e o código CRC **5B7EAA5A**.

SECRETARIA GERAL
AVENIDA C-206 S/N - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP 74270-060 - GOIANIA - GO - ESQ. C/
AVENIDA C-231 (62)3201-2004

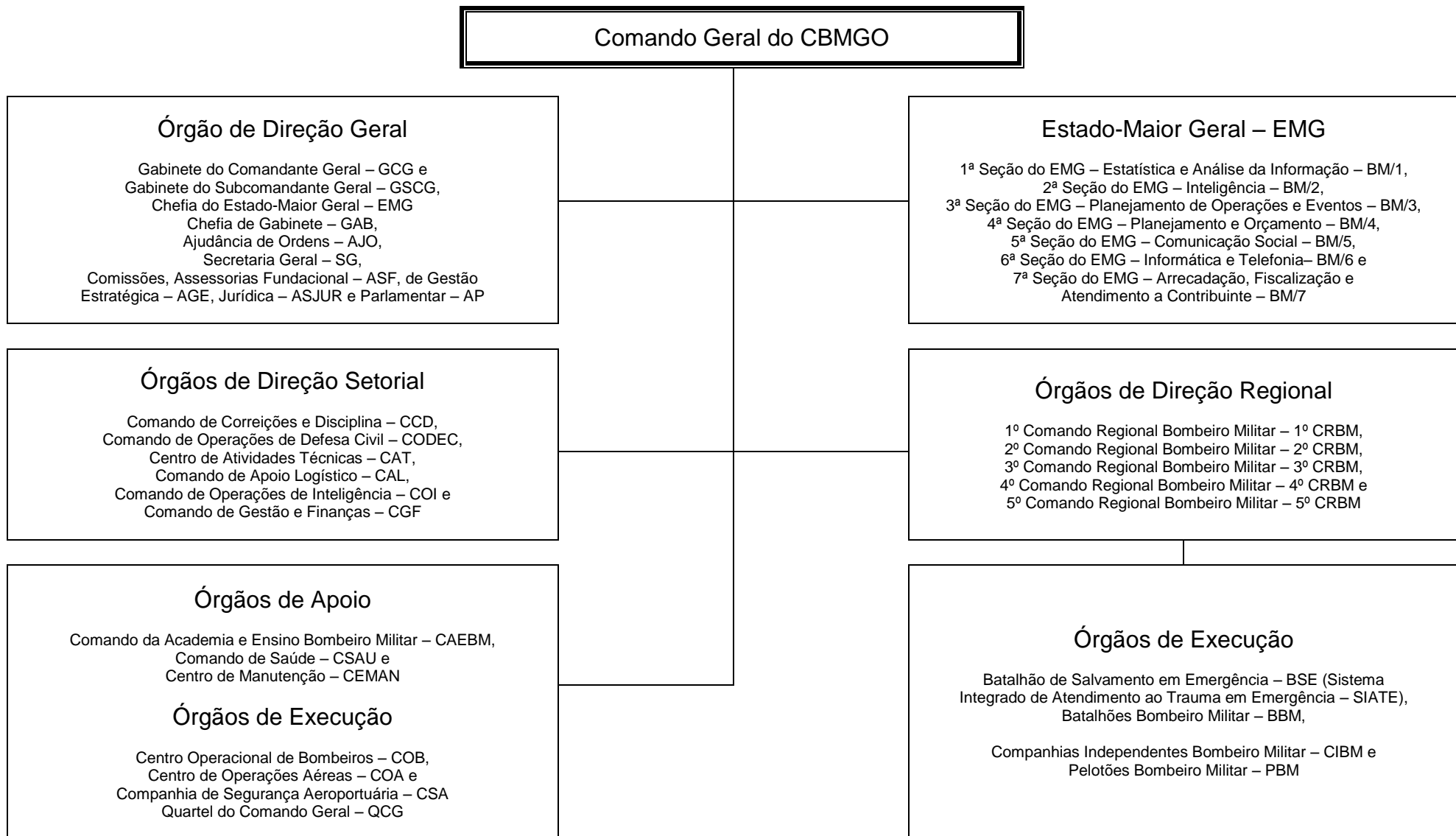


Referência: Processo nº 201900011000475

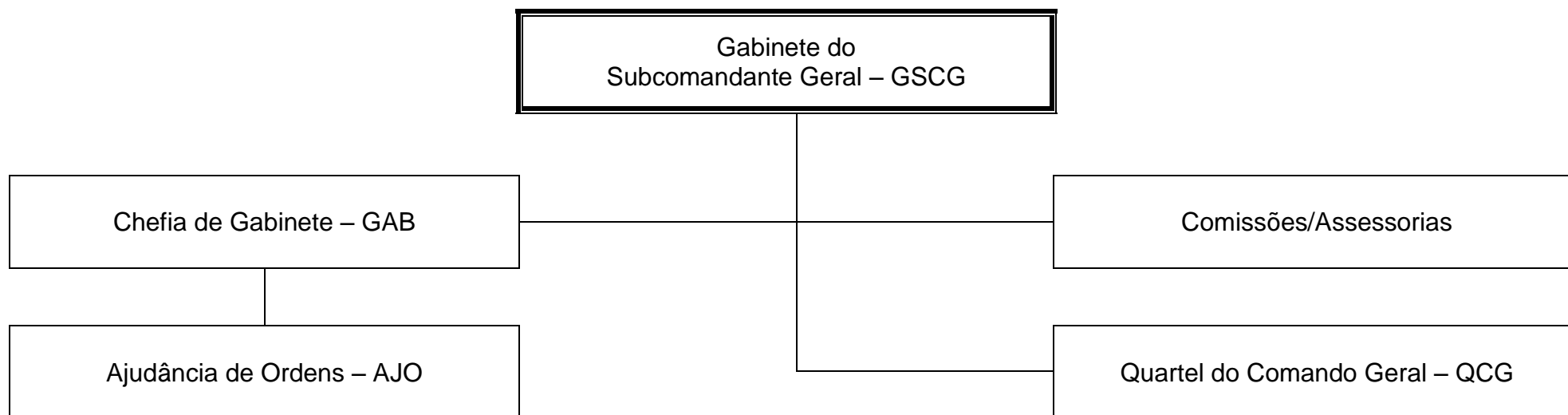


SEI 5371948

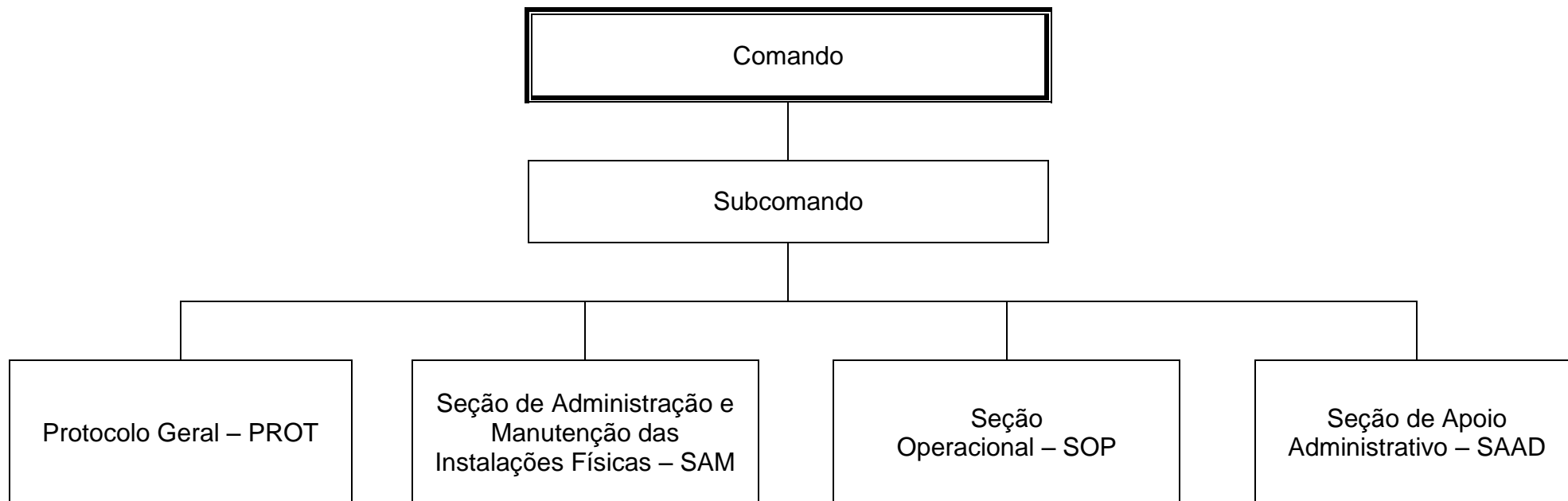
ORGANOGRAMA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS



ORGANOGRAMA DO GABINETE DO SUBCOMANDANTE GERAL – GSCG



ORGANOGRAMA DO QUARTEL DO COMANDO GERAL – QCG



QUADRO DE ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

Lei n. 16.899, de 26 de maio de 2010, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências, e Lei n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Órgãos de Direção, de Apoio e de Execução		Oficiais Superiores				Oficiais Intermediários				Oficiais Subalternos				Praças				Total				
		QOC	QOS		QOA		QOC	QOS		QOA		QOC	QOS		QOA		Combatentes		Músicos			
			Médicos	Dentistas	Adm.	Mús.		Médicos	Dentistas	Adm.	Mús.		Médicos	Dentistas	Adm.	Mús.	ST/Sgt		Cb/Sd	ST/Sgt	Cb/Sd	
Órgão de Direção Geral	Comando Geral																					
	Assessorias	Gabinete do Comandante Geral - GCG	1														1	1			3	
		Gabinete do Subcomandante Geral - GSCG/Chefia do Estado-Maior Geral - EMG	1																		3	
	EMG	Chefia de Gabinete - GAB	2														4	4			10	
		Ajudância de Ordens - AJO	1				1				1										3	
		Secretaria Geral - SG															4	8			12	
		Jurídica - ASJUR	1				1														5	
		Fundacional - ASF	1				1										4	9			17	
		Gestão Estratégica - AGE	1				1										2	2			7	
		Parlamentar - AP	1														1	1			4	
	Regionalis	BM/1 - Estatística e Análise da Informação	1				1										3	4			10	
		BM/2 - Inteligência	1				1									1	5	6			15	
		BM/3 - Planejamento de Operações e Eventos	1				1										3	4			10	
BM/4 - Planejamento e Orçamento		2			1	1									1	5	5			16		
BM/5 - Comunicação Social		2				1									1	7	8			21		
BM/6 - Informática e Telefonia		1				1									1	7	8			20		
BM/7 - Arrecadação, Fiscalização e Atendimento ao Contribuinte		1				1									1	4	6			15		
Órgãos de Direção	Sectoriais	Comando de Correições e Disciplina - CCD	2			1										1	6	7			19	
		Comando de Operações de Defesa Civil - CODEC	2			1										2	10	16			34	
		Centro de Atividades Técnicas - CAT	1														3	7			21	
		Comando de Apoio Logístico - CAL	4			1											4	12	16			42
		Comando de Gestão e Finanças - CGF	2			1											4	18	25			53
	Regionalis	Comando de Operações de Inteligência - COI	1														2	6	6			17
		1º Comando Regional Bombeiro Militar - 1º CRBM	2				1										1	5	4			14
		2º Comando Regional Bombeiro Militar - 2º CRBM	2				1										1	5	4			14
		3º Comando Regional Bombeiro Militar - 3º CRBM	2				1										1	5	4			14
		4º Comando Regional Bombeiro Militar - 4º CRBM	2				1										1	5	4			14
Órgãos de Apoio	5º Comando Regional Bombeiro Militar - 5º CRBM	2				1										1	5	4			14	
	Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar - CAEBM	3				1										3	10	30	68	92	90	306
	Comando de Saúde - CSAU		9	9	1											1	10	30	68	92	90	306
Órgãos de Execução	Unidades Operacionais - Centros e Batalhões	Centro de Manutenção - CEMAN	1			1											3	11	21			37
		Centro Operacional de Bombeiros - COB	1			1											1	20	52			77
		Centro de Operações Aéreas - COA	4														1	11	21			43
		Quartel do Comando Geral - QCG	1														1	10	26			39
		Batalhão de Salvamento em Emergência - BSE - Goiânia	1				1										3	40	72			124
		1º Batalhão Bombeiro Militar - 1º BBM - Goiânia - Setor Central	1				1										3	40	72			124
		2º Batalhão Bombeiro Militar - 2º BBM - Goiânia - Setor Aeroviário	1				1										3	40	72			124
		3º Batalhão Bombeiro Militar - 3º BBM - Anápolis	1				1										3	40	72			124
		4º Batalhão Bombeiro Militar - 4º BBM - Rio Verde	1				1										3	40	72			124
		5º Batalhão Bombeiro Militar - 5º BBM - Luziânia	1				1										3	40	72			124
		6º Batalhão Bombeiro Militar - 6º BBM - Itumbiara	1				1										3	40	72			124
		7º Batalhão Bombeiro Militar - 7º BBM - Aparecida de Goiânia	1				1										3	40	72			124
		8º Batalhão Bombeiro Militar - 8º BBM - Goiânia - Parque Amazônia	1				1										3	40	72			124
		9º Batalhão Bombeiro Militar - 9º BBM - Caldas Novas	1				1										3	40	72			124
		10º Batalhão Bombeiro Militar - 10º BBM - Catalão	1				1										3	40	72			124
		11º Batalhão Bombeiro Militar - 11º BBM - Porangatu	1				1										3	40	72			124
		12º Batalhão Bombeiro Militar - 12º BBM - Goiás	1				1										3	40	72			124
13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM - Jataí	1				1										3	40	72			124		
14º Batalhão Bombeiro Militar - 14º BBM - Senador Canedo	1				1										3	40	72			124		
15º Batalhão Bombeiro Militar - 15º BBM - Trindade	1				1										3	40	72			124		
16º Batalhão Bombeiro Militar - 16º BBM - Goiânia - Jardim América	1				1										3	40	72			124		

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

Lei n. 16.899, de 26 de maio de 2010, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências, e Lei n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Órgãos de Direção, de Apoio e de Execução		Oficiais Superiores				Oficiais Intermediários				Oficiais Subalternos				Praças				Total				
		QOC	QOS		QOA		QOC	QOS		QOA		QOC	QOS		QOA		Combatentes		Músicos			
			Médicos	Dentistas	Adm.	Mús.		Médicos	Dentistas	Adm.	Mús.		Médicos	Dentistas	Adm.	Mús.	ST/Sgt		Cb/Sd	ST/Sgt	Cb/Sd	
Órgãos de Execução	Unidades Operacionais - Companhias Independentes	Companhia de Segurança Aeroportuária - CSA	1				1					1					16	34			54	
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Águas Lindas de Goiás	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Ceres	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Cristalina	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Formosa	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Goianésia	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Goianira	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Goiatuba	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Inhumas	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Iporá	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Itaberaí	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Jaraguá	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Minaçu	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Mineiros	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Morrinhos	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Nerópolis	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Niquelândia	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Palmeiras de Goiás	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Pirenópolis	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Pires do Rio	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Planaltina	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Posse	1				1					3				1		16	34			56
		Companhia Independente Bombeiro Militar de Quirinópolis	1				1					3				1		16	34			56
Companhia Independente Bombeiro Militar de Santa Helena de Goiás	1				1					3				1		16	34			56		
Companhia Independente Bombeiro Militar de São Luís de Montes Belos	1				1					3				1		16	34			56		
Companhia Independente Bombeiro Militar de Uruaçu	1				1					3				1		16	34			56		
UOP - Pelotões		Pelotão Bombeiro Militar de Aruanã															10	26			38	
		Pelotão Bombeiro Militar de Cidade Ocidental															10	26			38	
		Pelotão Bombeiro Militar de Ipameri															10	26			38	
		Pelotão Bombeiro Militar de Novo Gama															10	26			38	
		Pelotão Bombeiro Militar de Santo Antônio do Descoberto															10	26			38	
		Pelotão Bombeiro Militar de São Miguel do Araguaia															10	26			38	
		Pelotão Bombeiro Militar de Silvânia															10	26			38	
		Pelotão Bombeiro Militar de Valparaíso															10	26			38	
Total		94	9	9	8	1	75	10	10	19	2	248	28	28	113	10	1416	2726	92	90	4988	

1 - Os efetivos empregados nas OBM, para fins de cumprimento deste quadro, serão preenchidos gradativamente mediante estudo do Estado-Maior Geral, após realização de concurso público, considerando o aumento da população do município-sede e dos municípios adjacentes, o número de ocorrências na região e a aquisição de viaturas e de materiais operacionais que justifiquem as necessidades do efetivo previsto.

2 - A prioridade para instalação de unidade de bombeiros prevista neste quadro será para municípios com população acima de 20 mil habitantes, mediante proposta do Estado-Maior Geral ao Comandante Geral da Corporação, na qual constará as observações contidas no item anterior, considerando a viabilidade de pessoal e de materiais e equipamentos, bem como previsão orçamentária e recursos disponíveis.

3 - O Órgão de Controle de Pessoal da Corporação deverá designar para as funções e/ou cargos os Bombeiros Militares conforme exemplos: os Oficiais deverão sempre ser designados por meio dos termos "Comandante ou Subcomandante do(a) Regional, Batalhão, CIBM, PBM, Centro etc." e "Chefe de Departamento, Seção", exceto os cargos de Assessorias, Ajudância de Ordens ou Chefia de Gabinete, recebendo a terminologia de acordo com a respectiva função; os Oficiais do QOS e QOA (Administrativo ou Músico) deverão sempre ser designados por meio dos termos "Chefe ou Subchefe do(a) do Serviço Médico ou Odontológico, Seção, Almoarifado, Serviço etc."; as Praças deverão sempre ser designadas pelos termos "Comandante de Guarnição", "Chefe de Ala ou de Subseção", "Socorristas", "Auxiliares do(a) Almoarifado, Serviço, Seção etc."

4 - A implantação e elevação dos Postos Avançados, Pelotões, Companhias e Batalhões será realizada gradativamente, mediante apreciação e conveniência do Comandante Geral do CBMGO.